

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA RR Nº 859 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - PROCESSO Nº 2023/25555.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II, 103, inciso I, alínea "c", todos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso III da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, do CB PM RG 14629 GILSON SANTIAGO PASSOS, mat. nº 5078482/1, pertencente ao efetivo da Diretoria Geral e Educação e Cultura - DGE (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.850,70 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO/PM 1.215,50
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10
 Gratificação de Risco de Vida 100% 1.215,50
 Adicional por Tempo de Serviço - 20% 534,82
 Adicional de Inatividade - 20% 641,78
 Total de Proventos 3.850,70

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 934948

PORTARIA RR Nº 1.009 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2022/450471.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso III e art. 89, inciso VI, ambos da Lei Complementar nº 142/2021, art. 110, art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021, art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985, art. art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021 do CABO PM RG 36996, ABRAÃO DA CONCEIÇÃO GUILHERME, mat. nº 5722156/5, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.584,40 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO PM proporcional a 4.915 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 44,8858% 545,59
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 109,12
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 545,59
 Gratificação por Tempo de Serviço - 10% 120,03
 Adicional de Inatividade - 20% 264,07
 Total de Proventos 1.584,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 934815

PORTARIA RR Nº 903 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - PROCESSO Nº 2022/387771.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II c/cart. 103, inciso I, alínea "c", ambos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso III da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º SARGENTO PM RG 24366 HAMILTON OLAVO DA SILVA ALVAREZ, mat. nº 5695880/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão da Polícia Militar Policia do Estado do Pará 27º BPM (Belém)), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.011,16 (quatro mil, onze reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM 1.215,50
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10
 Gratificação de Risco de Vida 100% 1.215,50

Adicional por Tempo de Serviço - 25% 668,53

Adicional de Inatividade - 20% 668,53

Total de Proventos 4.011,16

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 934951

PORTARIA RR Nº 912 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2022/1623283.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o SOLDADO BM RG 32708, HAROLDO DA CRUZ MESQUITA JUNIOR, mat. nº 57217998/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.643,05 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SOLDADO BM proporcional a 5.097 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.215,50 correspondente a 46,5479% 565,79
 Gratificação de Habilitação Militar - 20% 113,16
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 565,79
 Gratificação por Tempo de Serviço - 10% 124,47
 Adicional de Inatividade - 20% 273,89
 Total de Proventos 1.643,05

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 934952

PORTARIA RR Nº 0952 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/486.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM COND RG 2118054, HIRAILDO AMARAL DA CRUZ, mat. nº 5421837/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de incêndio do Corpo Bombeiros Militar-Salinópolis/PA, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
 Representação por Graduação - 35% 926,87
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88
 Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00
 Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 934955

PORTARIA RR Nº 920 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1432925.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve: